



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1080

IPIRANGA, 29 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 32/2020

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 (CMPEC);

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os termos já estabelecidos no decreto municipal nº. 21/2020;

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados como membros Conselho Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 (CMPEC), junto com os demais servidores descritos no art. 5º do Decreto Municipal 21/2020, os servidores abaixo relacionados:

- k) Argeu Grisol, vereador, representante da Câmara de Vereadores;
- l) Faustino Pereira Filho, representante da Defesa Civil;
- m) Rita Josiane Gasparelo, representante do Conselho Municipal de Saúde;
- n) Fabricio Stadler Grellmann, assessor jurídico;
- o) Marcelo Luiz Rutka, representante da Saúde Bucal.

Artigo 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade, em 24 de março de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 37/2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel particular que se especifica, situado neste Município, necessário à exploração de pedras e cascalhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, lhes conferida pelos artigos 69, Incisos II e XII e 89, Inciso I, Alínea "d", ambos da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, resolve e,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel particular situado neste Município de Ipiranga, abaixo descrito, destinado a exploração de pedras e cascalhos existentes na jazida existente no local, para a fins de utilização nas obras e manutenção das vias públicas municipais:

“O imóvel em descrição tem seu início em um marco cravado entre terras de Roberto Sluzar Sebastião Juares de Oliveira. Deste **ponto OPP** confronta com terras de Roberto Sluzar e Sebastião Juares de Oliveira com Azimute e distância de 71017127” com 72,00 metros até o **ponto 01**. Deste confronta com terras de Sebastião Juares de Oliveira com Azimutes e distâncias de 352º45'48” com 34,30 metros até o **ponto 02**; deste com 7500414” com 11,45 metros até o **ponto 03**; deste com 146º12'02” com 59,65 metros até o **ponto 04**; deste com 105º45'39” com 91,20 metros até o **ponto 05**. Deste confronta com terras de Roberto Sluzar com Azimute e distância de 21000322” com 95,05 metros até o **ponto 06**. Deste confronta terras de Sebastião Juares de Oliveira com Azimutes e distâncias de 245º47'21” com 74,75 metros até o **ponto 07**; deste com 18601014” com 267,35 metros até o **ponto 08**; deste com 276º10'14” com 10,00 metros até o **ponto 09**; deste com 601014” com 261,50 metros até o **ponto 10**; deste com 245047121” com 43,00 metros até o **ponto 11**; deste com 325º19'15” com 115,55 metros até o **ponto 12**. Deste confronta com terras de Roberto Sluzar com Azimute e distância de 33º02'06” com 65,10 até ao ponto onde teve início a presente descrição fechando o perímetro com a área: 27.815,00 m² ou 1 Alqueires 5 litros e 590 metros.

Artigo 2º - A área de terras identificada no artigo anterior será desapropriada pelo Poder Público Municipal por utilidade pública e destinarse-á a exploração de pedras e cascalhos existentes na jazida existente no local, para a fins de utilização nas obras e manutenção das vias públicas municipais.

Artigo 3º - A área identificada no artigo 1º, deste Decreto, será avaliada por uma comissão especialmente nomeada para tal fim, sendo que as despesas oriundas da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE, em 28 de abril de 2020

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2020
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ALENSON FRANCISCO KULKA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.480.081/0001-93, com sede na Rua Oscar Bezerra, 442, Vila Carli, Cep: 85.040-100, na cidade de Guarapuava/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte Microempreendedor individual, para fornecimento troféus e medalhas para as premiações dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer.

VALOR CONTRATADO: 5.375,20 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº. 24/2020, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.27.812.0021.2.064.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E O

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 28 de abril de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

ALENSON FRANCISCO KULKA
Alenson Francisco Kulka
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2020
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.510.631/0001-68, com sede na Avenida Carmem Miranda, 2112, SL J, Sobreloja, Jd. Paraíso, Cep: 87.053-000, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte Microempreendedor individual, para fornecimento troféus e medalhas para as premiações dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer.

VALOR CONTRATADO: 10.580,20 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº. 24/2020, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.27.812.0021.2.064.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E O

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 28 de abril de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
ANDRE LUIZ BERTOLASCE
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1080

IPIRANGA, 29 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 13/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO COMO OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: DIESEL S10, DIESEL S500 E GASOLINA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE: OBRAS E TRANSPORTES, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, fornecimento de combustíveis: diesel S10, diesel S500 e gasolina, em atendimento as Secretarias de: Obras e Transportes, Gabinete do Prefeito, Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Urbanismo, Meio Ambiente, Agropecuária e Educação e Cultura, do Município de Ipiranga/PR., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01, 02 e 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 3/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

De acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos, do termo inicial celebrado entre as partes, ficam alterados os valores unitários, passando o objeto contratado a ser executado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a contar da vigência deste Termo, com as seguintes especificações e valores unitários:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. R\$
1	OLEO DIESEL S10	L	2,63

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. R\$
1	Óleo Diesel S 500	L	2,6338

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. R\$
1	Gasolina comum	L	3,35

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da alteração do valor contratado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Vigente do CONTRATANTE:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 05/02/2020, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, 28 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Claudinei Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório - Pregão Presencial nº. 33/2020, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 (seleção local), para prestação de serviços de pintura de quadra esportiva na localidade de Lustosa Kochanski, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes.

FORNECEDOR: ANGELA MARIA PEREIRA - CNPJ: 35.698.759/0001-74

Valor Total do Fornecedor: 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de pintura (tinta base d'água e automotiva) com duas de mãos do piso e travess da quadra esportiva na localidade de Lustosa Kochanski	Metros Qua	600	5,30	3.180,00

Ipiranga/PR, 28 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 131/2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 89, Inciso II, Alínea "C",

DESIGNA

I - Os Servidores Municipais, **Fabiano Ratin Alves, Erickson Luis Schameski**, ocupantes do Cargo de Provedor Efetivo de Engenheiro Civil e **José Sidney Seixas**, Auxiliar Administrativo III, para comporem a Comissão de Avaliação do seguinte imóvel:

"O imóvel em descrição tem seu início em um marco cravado entre terras de Roberto Sluzar Sebastião Juarez de Oliveira. Deste ponto OPP confronta com terras de Roberto Sluzar e Sebastião Juarez de Oliveira com Azimute e distância de 71017127" com 72,00 metros até o ponto 01. Deste confronta com terras de Sebastião Juarez de Oliveira com Azimutes e distâncias de 352°45'48" com 34,30 metros até o ponto 02; deste com 75004°14" com 11,45 metros até o ponto 03; deste com 146°12'02" com 59,66 metros até o ponto 04; deste com 105°45'39" com 91,20 metros até o ponto 05. Deste confronta com terras de Roberto Sluzar com Azimute e distância de 21000322" com 95,05 metros até o ponto 06. Deste confronta terras de Sebastião Juarez de Oliveira com Azimutes e distâncias de 245°47'20" com 74,75 metros até o ponto 07; deste com 186010°14" com 267,35 metros até o ponto 08; deste com 276°10'14" com 10,00 metros até o ponto 09; deste com 6010°14" com 261,50 metros até o ponto 10; deste com 245047121" com 43,00 metros até o ponto 11; deste com 325°19'15" com 115,55 metros até o ponto 12. Deste confronta com terras de Roberto Sluzar com Azimute e distância de 33°02'06" com 65,10 até ao ponto onde teve início a presente descrição fechando o perímetro com a área: 27.815,00 m2 ou 1 Alqueires 5 litros e 590 metros.

II - A Comissão designada deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada.

III - O imóvel em questão será objeto de processo de desapropriação e será destinado a exploração de pedras e cascalhos existentes na jazida existente no local, para a fins de utilização nas obras e manutenção das vias públicas municipais.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE, em 28 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>